



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**

---

**LEI Nº 404, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão definitiva de ampliação de carga horária às servidoras integrantes do quadro efetivo do magistério público municipal e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando**, que não houve, no ato de ingresso das servidoras no serviço público, a devida delimitação de sua carga horária de trabalho;

**Considerando**, o aumento das demandas educacionais e administrativas no âmbito da rede pública municipal de ensino;

**Considerando**, a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos educacionais, com a devida legalização da situação funcional da servidora;

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Oliveira de Fátima aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida, em caráter definitivo, a ampliação da carga horária da servidora **Sra. Andreia Mourão Noletto Sertão**, matrícula nº 030 e da servidora **Sra. Gardênia Brito Botelho Soares**, matrícula nº 039, integrantes do quadro efetivo do magistério

  
**Nereu Fontes da Luz**  
Prefeito Municipal  
ADM: 2025/2028



## **ESTADO DO TOCANTINS**

### **PODER EXECUTIVO**

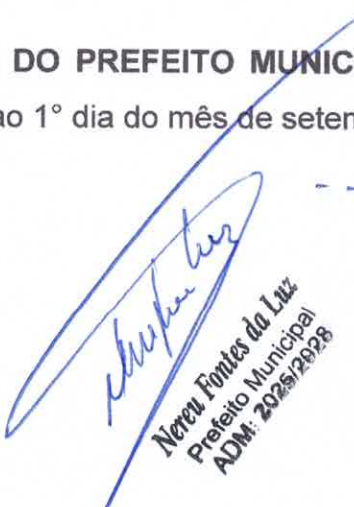
#### **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**

---

público do Município de Oliveira de Fátima, para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2025.



Nereu Fontes da Luz  
Prefeito Municipal  
ADM: 2025/12928

**NEREU FONTES DA LUZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**